Autoriza o Poder Executivo a Adquirir uma área de Terras e dá Outras Providências.

Dr. Benedito Therizio de Carvalho Neto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes deste município que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Nivaldo Roder, uma área de terras com 810 m² (oitocentos e dez metros quadrados), confrontando-se ao Norte = 16,00 mts com a Rua Joaquina de Paula Leite; ao Sul = 28,00 mts com a Viúva Leonor Hellmann; ao Leste = 37,00 mts confrontando o Posse Hanjão e ao Oeste = 32,00 mts com a Rua Frei Leandro Kaupa, nesta cidade; constituído do Registro Municipal nº 83, Carta de Aforamento nº 140 e parte do Lote nº 70, pelo valor de avaliação Cr$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão através da Verba específica do orçamento vigente: Departamento de Serviços Urbanos: 4.0.0.0 - Despe-

sas de Capital: 4.2.0.0 - Inversões Financeiras - 4.2.1.0 - 113 - Aquisição de Imóveis, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la por Decreto, caso haja insuficiência orçamentária, utilizando-se dos recursos disponíveis conforme o que estabelece o artigo 43 §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carolinas, 11 de Março de 1.981.

Dr. Benedito Therezio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 11 de março de 1981.

Bel. José Bonifácio Furtado
Coordenador Administrativo.